



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4314 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EDITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

CAPA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

PROC. SEI Nº 335.00031/2024-64

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Porto Alegre.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a viabilização de 2 (dois) enlaces por fibra óptica (LAN-to-LAN), incluindo um *link* de *internet*, que serão utilizados para transmitir os sinais gerados pela TV Câmara de Porto Alegre até o *site* de transmissão em canal aberto e ao *head end* da operadora de TV a cabo (NET) em Porto Alegre/RS.

DESTINAÇÃO: Preferencial para MEs e EPPs.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 horas do dia 01-04-2025.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 8h59min do dia 15-04-2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 horas do dia 15-04-2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 10 horas do dia 15-04-2025.

INTERVALO ENTRE LANCES QUAISQUER: 3 segundos.

INTERVALO ENTRE LANCES DA MESMA EMPRESA: 10 segundos.

DECRÉSCIMO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

LOCAL: Endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: No mínimo, 60 (sessenta) dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Item 7 deste edital.

Município de Porto Alegre.



O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE (CMPA), torna pública a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, destinada à contratação de empresa especializada para a viabilização de 2 (dois) enlaces por fibra óptica (LAN-to-LAN), incluindo um *link* de *internet*, que serão utilizados para transmitir os sinais gerados pela TV Câmara de Porto Alegre até o *site* de transmissão em canal aberto e ao *head end* da operadora de TV a cabo (NET) em Porto Alegre/RS, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e alterações posteriores, adotados pela Resolução de Mesa nº 503, de 8 de dezembro de 2015, desta CMPA, e conforme a Resolução de Mesa nº 625/24, tendo em vista o que consta do **Processo nº 335.00031/2024-64** e observando o que segue:

CAPÍTULO 1

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a viabilização de 2 (dois) enlaces por fibra óptica (LAN-to-LAN), incluindo um *link* de *internet*, que serão utilizados para transmitir os sinais gerados pela TV Câmara de Porto Alegre até o *site* de transmissão em canal aberto e ao *head end* da operadora de TV a cabo (NET) em Porto Alegre/RS, de acordo com os termos e as especificações deste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

CAPÍTULO 2

DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação é de participação **preferencial** de MICROEMPRESAS (MEs) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs), aplicando-se a esta licitação e, quando houver, ao contrato dessa decorrente, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações posteriores, observando-se o que segue:

2.1.1 as licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido, nos termos da Lei.

2.1.2 a ausência da declaração referida no item 2.1.1 deste Edital de Pregão Eletrônico, neste momento, significará a desistência de a ME ou EPP de utilizar as prerrogativas que lhes são concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

2.1.3 Para usufruir do benefício da preferência, as empresas deverão declarar, conforme item II do Anexo 2 deste Edital de Pregão Eletrônico, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins desse enquadramento.

2.1.4 consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja ME ou EPP.

2.1.5 ocorrendo o empate, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preços inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.1.6 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 2.1.6 deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, o Sistema eletronicamente realizará sorteio, identificando aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

2.1.7 no caso de não adjudicação ou de não contratação de ME ou EPP, serão convocadas as empresas remanescentes de mesmo enquadramento social que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

2.1.7.1 na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social ou, em havendo, não apresente a ME ou EPP proposta inferior à proposta de menor preço apurado no certame, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora do certame.

2.2 Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que estejam credenciadas junto à Subsecretaria da Administração Central de Licitações – Celic –, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital de Pregão

Eletrônico.

2.3 A pessoa jurídica poderá participar deste certame em consórcio, observado o que segue:

2.3.1 comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.3.2 indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.3.3 admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.3.4 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.3.5 responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

2.3.6 em caso de licitante vencedora, promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 2.3.1 deste item; e

2.3.7 na eventualidade de substituição de consorciado, essa deverá ser expressamente autorizada pela CMPA e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.4 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar deste certame, se:

2.4.1 a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

2.4.2 a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.4.3 qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.4.4 o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.5 Estarão impedidas de participar da presente licitação, bem como de participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas:

2.5.1 autoras do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.2 isoladamente ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.3 que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3.1 O impedimento de que trata o subitem 2.5.3 deste item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.4 que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), e alterações posteriores, concorrendo entre si;

2.5.6 que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.7 estrangeiras que não funcionem no País;

2.5.7.1 Excetuam-se à vedação referida no subitem 2.5.7 deste item as pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira equivalentes ao indicado nos dispositivos do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

2.5.8 que tenham efetuado doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo há até 4 (quatro) anos, contados da data deste certame;

2.5.8.1 O disposto no subitem 2.5.8 da parte normativa deste Edital de Pregão Eletrônico aplicar-se-á somente às pessoas jurídicas, com base na Lei Federal nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, e alterações posteriores.

2.5.9 que não se encaixem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas estabelecida no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e alterações posteriores.

2.6 Aplicam-se a esta licitação e, quando houver, ao contrato dessa decorrente as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

2.6.1 Excetuam-se ao disposto no item 2.6 deste capítulo os seguintes casos:

2.6.1.1 licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.6.1.2 contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no subitem 2.6.1 deste item.

2.7 O disposto no item 2.5 deste capítulo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8 Não será admitida a subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste Pregão Eletrônico.

2.9 A fim de verificar as condições de participação previstas neste capítulo, o pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.9.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.9.2 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no link endereço: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

2.9.3 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.10 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá efetuar as seguintes declarações, constantes do Anexo 2 deste Edital:

2.10.1 pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas no Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos;

2.10.2 no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP;

2.10.3 suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

2.10.4 não foi declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas; e

2.10.5 não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como comunicará à Câmara Municipal de Porto Alegre qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, ressalvado o menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, se for o caso;

2.10.6 cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

CAPÍTULO 3

DO CADASTRAMENTO

3.1 O cadastramento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Celic.

3.2 O cadastramento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CMPA, à Celic, à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul (Procergs) ou ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Banrisul) responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Procergs para imediato bloqueio de acesso.

3.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Celic, até as 17 (dezessete) horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico.

CAPÍTULO 4

DA HABILITAÇÃO

4.1 São documentos necessários à **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista** para participação neste Pregão Eletrônico:

4.1.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro do seu prazo de validade, com classificação pertinente ao objeto desta licitação, no qual conste a validade dos documentos apresentados para sua emissão;

4.1.1.1 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC, sendo que aqueles nos quais o prazo de validade não esteja mencionado serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

4.1.1.2 O CRC que não apresentar registro das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, da Dívida Ativa da União e de Débitos Trabalhistas (CNDT) deverá ser acompanhado das respectivas Certidões, comprovando a regularidade fiscal.

4.1.1.3 O Certificado que não apresentar prova de regularidade junto ao FGTS deverá ser acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade do FGTS.

4.1.2 DECLARAÇÕES GERAIS, conforme Anexo 2 deste Edital de Pregão Eletrônico; e

4.1.3 CERTIDÃO (específica, de inteiro teor ou simplificada) de enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, caso a licitante se enquadre nessa condição.

4.2 Na falta do CRC, além dos documentos previstos nos subitens 4.1.2 e 4.1.3 deste Edital de Pregão Eletrônico, deverão ser apresentados os documentos a seguir arrolados, todos dentro do seu prazo de validade, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1 Prova de Regularidade junto ao FGTS;

4.2.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual ou Certidão Positiva de Débitos Estadual com Efeitos de Negativa;

4.2.3 Certidão Negativa Municipal (tributos diversos) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

4.2.3.1 Somente será aceita Certidão Negativa referente exclusivamente ao ISSQN, caso a empresa licitante apresente declaração de que não possui imóvel em seu nome.

4.2.4 Certidão Negativa de Débitos Unificada (INSS e Tributos Federais/DAU) ou Certidão Positiva de Débitos Unificada com Efeito de Negativa;

4.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

4.3 As MEs e as EPPs deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que esses apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de desclassificação.

4.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo comprovar a respectiva condição por meio do sistema eletrônico.

4.3.2 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo da aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4 Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá enviar, via sistema eletrônico, a documentação de habilitação, conforme subitens 4.1, 4.5 e 4.13 deste Edital de Pregão Eletrônico, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contadas do aceite do preço e da liberação para o envio dos documentos.

4.4.1 Os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista da licitante devem estar vigentes no dia da abertura da sessão pública.

4.5 São documentos necessários à **habilitação econômico-financeira** para participação neste Pregão Eletrônico:

4.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; e

4.5.2 Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

4.5.2.1 Os licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital (ECD), por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) deverão apresentar, para fins de habilitação:

4.5.2.1.1 Recibo de entrega de livro digital;

4.5.2.1.2 Balanço Patrimonial;

4.5.2.1.3 Demonstração do Resultado do Exercício;

4.5.2.2 Os documentos referidos no item 4.5.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.5.2.3 As empresas constituídas há menos de 1 (um) ano deverão apresentar o Balancete de Verificação referente aos últimos 2 (dois) meses anteriores à data da sessão pública de abertura das propostas.

4.5.2.4 As empresas constituídas há menos de 2 (dois) meses deverão apresentar o Balanço de Abertura.

4.5.2.5 Quando se tratar de sociedade anônima, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 da referida lei, que poderão fazer a

sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações.

4.5.2.6 Para efeito de controle dos prazos e de validade da qualificação econômico-financeira, os Certificados de Registro Cadastral deverão apresentar a data de vencimento das referidas peças contábeis.

4.5.2.7 Os documentos de habilitação econômico-financeira da licitante devem estar vigentes no dia da abertura da sessão pública.

4.5.2.8 Nas compras para entrega imediata e, no caso de ME e EPP, também nas hipóteses de locação de materiais, as licitantes estão dispensadas da apresentação dos documentos referidos no item 4.5.2.

4.5.2.8.1 Considera-se entrega imediata o fornecimento realizado pela contratada em 1 (uma) única parcela e efetuado imediatamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho ou da ordem de compra.

4.6 Para as compras para entrega futura e contratações de obras e serviços de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a verificação da situação econômico-financeira da licitante será realizada mediante o exame dos documentos referidos no item 4.5.2, com base nos seguintes indicadores:

4.6.1 Índice De Liquidez Corrente (LC);

4.6.2 Índice De Liquidez Geral (LG);

4.6.3 Solvência Geral (SG);

4.7 No caso do item 4.6, serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem indicadores iguais ou superiores a, pelo menos, 2 (dois) dos 3 (três) estabelecidos no Anexo 3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

4.8 Para as compras para entrega futura e contratações de obras e serviços cujo valor estimado seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), assim como para as contratações cujo objeto seja prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, independentemente de seu valor, a verificação da situação econômico-financeira da licitante será realizada mediante o exame dos documentos referidos no item 4.5.2, sendo considerada habilitada aquelas que atenderem as seguintes condições:

4.8.1 Indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no Anexo 3 deste Edital de Pregão Eletrônico, sendo:

4.8.1.1 Índice de Liquidez Corrente (LC);

4.8.1.2 Índice de Liquidez Geral (LG);

4.8.1.3 Solvência Geral (SG).

4.8.2 Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.9 Quando os índices constantes nos itens 4.6 e 4.8 não constarem nos documentos contábeis, deverá ser apresentada memória de cálculo acompanhada de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

4.10 Nas contratações de serviços continuados comuns que não sejam de engenharia será também exigida a comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação.

4.11 No caso de empresas participando em consórcio, não se admite a possibilidade de somatório de índices de qualificação econômico-financeira das empresas consorciadas, mas, sim, o somatório de valores dos documentos contábeis das consorciadas para fins de cálculo da qualificação econômico-financeira do consórcio.

4.12 Para fins de apuração do valor estimado da licitação e verificação da situação econômico-financeira das empresas licitantes, considerar-se-á:

4.12.1 o valor total estimado do item ou do lote arrematado pela empresa, quando a licitação tiver mais de um item ou lote de itens em disputa;

4.12.2 o valor total estimado, no caso de contratações por prazo determinado;

4.12.3 o valor anual estimado, no caso de contratações para a prestação de serviços a serem executados de forma contínua.

4.13 São documentos necessários à **habilitação técnico-operacional** e à **habilitação técnico-profissional** para participação neste Pregão Eletrônico:

4.13.1 atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante e do engenheiro responsável pela licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprove(m) aptidão da licitante para desempenho de serviços pertinentes e compatíveis em natureza e quantidades com a prestação de serviços objeto da licitação;

4.13.1.1 Para os fins do item 4.13.1 deste Edital de Pregão Eletrônico, consideram-se serviços pertinentes e compatíveis em natureza e quantidades com a prestação de serviços objeto da licitação a instalação e a operação de *link* de fibra óptica e a instalação de ponto de *internet*, com fornecimento de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do sistema, bem como manutenção de seu funcionamento.

4.13.1.2 Os atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA, em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) atestado(s).

4.13.1.3 O(s) atestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência, a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação do(s) respectivo(s) contrato(s) que lhe(s) dera(m) origem, bem como a de visitação ao(s) referido(s) local(is).

4.13.2 registro ou inscrição da licitante e do responsável técnico no CREA da região a que estiver vinculada,

que comprove, em contrato social, atividade relacionada ao objeto deste Edital de Pregão Eletrônico, em plena validade.

4.13.3 comprovação de possuir, em seu quadro técnico, na data fixada para entrega de documentação da empresa vencedora, pelo menos 1 (um) profissional de nível superior com formação em engenharia;

4.13.3.1 A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou através de Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo CREA, dentro da validade, ou ainda, por compromisso de vinculação futura.

4.13.4 declaração indicando nome, CPF e número do registro no CREA, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, conforme Anexo 6 deste Edital de Pregão Eletrônico.

4.13.4.1 o nome responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que contar do(s) atestado(s) de capacidade técnica elencados no subitem 4.13.1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

4.13.5 Declaração de Visita Técnica, se efetuada a visita técnica prévia, ou Declaração de Pleno Conhecimento para Execução de Serviços, se não efetuada a visita técnica prévia, conforme Anexos 4 e 5 deste Edital de Pregão Eletrônico.

CAPÍTULO 5

DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

5.1 A licitante deverá cadastrar sua Proposta de Preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, até a data-limite prevista no item LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, da capa deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 Até a data-limite prevista no item LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, da capa deste Edital, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

5.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os seus lances e as suas propostas.

5.3 A apresentação da Proposta de Preços implicará a plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive em seus Anexos.

5.4 Apenas as licitantes que previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital de Pregão Eletrônico e que enviarem as Propostas de Preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.

5.5 O não atendimento do item 5.4 deste Edital de Pregão Eletrônico ensejará a desclassificação da Proposta de Preços no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

5.6 A Proposta de Preços deverá consignar, expressamente, em moeda nacional (R\$), os preços unitário e total do item e total do lote.

5.6.1 Nos preços, deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço proposto.

5.6.2 O PREÇO TOTAL DO LOTE será considerado para a fase de lances.

5.6.3 A validade da Proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.6.3.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6.4 As propostas deverão atender, integralmente, ao Termo de Referência – Anexo 1 – deste Edital de Pregão Eletrônico.

5.6.5 Prazo de execução dos serviços conforme o especificado no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

5.6.6 Não serão aceitos preços com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo lote.

5.7 A proposta da licitante deverá conter a **indicação de garantia** de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, a ser prestada para cumprimento das obrigações contratuais, na forma prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

5.7.1 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Tesouraria da CMPA.

5.7.2 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade até 60 (sessenta) dias após o último dia de vigência contratual.

5.7.3 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil de 2002.

5.7.4 A licitante contratada deverá efetivar a prestação da garantia e formalizar a entrega do comprovante respectivo exclusivamente por meio de registro à Seção de Acompanhamento de Contratos (SCON), da CMPA, endereçado ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do início da vigência contratual, podendo esse

prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela CMPA.

5.7.4.1 Em caso de a contratada optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo 30 (trinta) dias, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

CAPÍTULO 6

DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 No dia 15-04-2025, às 9h00min – horário de Brasília –, o pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com seus respectivos Termos de Referências – Anexo 1 deste Edital.

6.2 Incumbirão às licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3 As licitantes deverão manter a impessoalidade durante a disputa, não se identificando, sob pena de serem excluídas do certame pelo pregoeiro.

6.4 Será considerada aceitável a proposta que atenda a todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico e contenha preço compatível com os praticados no mercado.

6.5 Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus eventuais lances exclusivamente por meio do provedor eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br).

6.6 A licitante poderá, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema, permitindo classificar-se em posições intermediárias para o lote em disputa.

6.7 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

6.8 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance, de acordo com o item 6.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.9 A etapa de lances da sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, havendo lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, será prorrogada automaticamente pelo sistema por período de 2 (dois) minutos ou, do contrário, será encerrada automaticamente.

6.9.1 A prorrogação automática de que trata o item 6.9 deste capítulo ocorrerá sucessivamente, sempre que houver novo lance enviado no período de prorrogação em curso, inclusive quando se tratar de lance intermediário, e, não havendo novo lance no período de prorrogação em curso, encerrar-se-á automaticamente.

6.9.2 Encerrada a etapa de lances da sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10 A sessão pública do Pregão Eletrônico só estará concluída após declarada(s) a(s) melhor(es) classificada(s) no(s) lote(s) do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo às licitantes manter-se conectadas ao sistema até o final dessa etapa.

6.11 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor e, assim, decida sobre sua aceitação.

6.12 Em havendo desconexão entre o pregoeiro e as demais licitantes por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes.

6.13 Caso haja desconexão do sistema para o pregoeiro na etapa de lances e o sistema permaneça acessível às licitantes para recepção dos lances, os atos até então praticados serão considerados válidos quando possível a retomada do certame pelo pregoeiro.

6.14 O pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.15 Após o encerramento da disputa e o aceite do lance vencedor, a licitante deverá enviar, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, via sistema eletrônico, a Proposta Final, conforme Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.16 Será desclassificada a proposta que:

6.16.1 contiver vícios insanáveis;

6.16.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.16.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.16.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.16.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.17 Em contratação envolvendo objeto de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.17.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.17.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.17.3 Caso, nas hipóteses previstas no subitem 6.17.1, uma parte do objeto esteja sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, aplicar-se-á o disposto no subitem 6.17.2 em relação a essa parcela.

6.17.4 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

6.17.5 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

6.18 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.18.1 Em se tratando de objeto de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.19 Em caso de exigência de amostras, o prazo de entrega das mesmas e demais orientações seguem conforme o especificado no Termo de Referência.

6.20 Havendo dúvida sobre a veracidade de documentação de habilitação ou originais da proposta, e não estando esses assinados eletronicamente, o pregoeiro poderá solicitar à licitante sua entrega em meio físico, ao Serviço de Planejamento e Acompanhamento de Contratações (SPAC), sala 387 da CMPA – sita na Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901 –, até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo para envio da documentação de habilitação via Sistema Eletrônico – indicado no item 4.4 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.20.1 A documentação entregue em meio físico deverá estar devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

6.21 O não atendimento de quaisquer dos prazos estabelecidos nos subitens 6.15, 6.19 e 6.20 deste Edital de Pregão Eletrônico ou daqueles fixados diretamente pelo pregoeiro durante o certame implicará a desclassificação ou a inabilitação da licitante, conforme o caso.

6.22 Em sendo habilitada, a licitante será considerada vencedora.

CAPÍTULO 7

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A nota fiscal relativa ao objeto contratado deverá ser emitida por estabelecimento com mesmo CNPJ da empresa vencedora do certame.

7.1.1 Em caso de a execução contratual não ocorrer por meio da empresa vencedora do certame, mas a essa pertencente, o pagamento será efetuado ao estabelecimento cujo CNPJ tenha executado o contrato ou determinada prestação continuada, desde que a regularidade fiscal desse possa ser igualmente certificada em tantas quantas forem suas etapas de execução

7.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal do contrato por parte da contratante, e o efetivo recebimento da nota fiscal ou fatura, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

7.3 Para o caso de faturas incorretas, a CMPA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

7.4 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem o prolongamento dos prazos previstos neste Edital de Pregão Eletrônico e oferecidos nas propostas.

7.5 A CMPA procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS, IRF etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a licitante vencedora a discriminar, na nota fiscal ou fatura, o valor correspondente a tais tributos.

7.6 Não serão aceitas notas fiscais, conta para depósito ou boletos com CNPJ distintos daquele previsto na proposta, mesmo que de empresa do mesmo grupo empresarial, ressalvados os casos de alteração social ou subjetiva e modificação da finalidade ou estrutura da empresa, todos sujeitos à formalização mediante termo aditivo.

CAPÍTULO 8

8.1 No caso de compras, obras e serviços em geral, os preços serão reajustados de ofício pela contratante após cada interregno de 1 (um) ano, tendo como data-base 31-01-2025, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro indicador que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. No caso de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, os preços estarão sujeitos à repactuação na forma estabelecida em contrato.

CAPÍTULO 9

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Será responsabilizada administrativamente a licitante que incorrer em qualquer das seguintes infrações, com base na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e alterações posteriores:

9.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

9.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e alterações posteriores](#).

9.2 Por cometimento de infração elencada no item 9.1 deste capítulo, aplicar-se-ão à licitante infratora as sanções que seguem:

9.2.1 advertência, nos casos descritos no subitem 9.1.1 deste item, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2 impedimento de licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5., 9.1.6, ou 9.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.2.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 ou 9.1.12 deste item, ou nos casos do item 9.2.2, quando justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.2.4 multa:

9.2.4.1 para execução do serviço com prazo em horas:

9.2.4.1.1 moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por hora de atraso na execução do serviço, calculada sobre o valor total da contratação, limitada a 24 (vinte e quatro) horas de atraso;

9.2.4.1.2 caso o atraso seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, além da multa prevista no item anterior, será aplicada multa diária de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação;

9.2.4.1.3 se o atraso for superior a 2 (dois) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 9.2.4.2.3 e 9.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora.

9.2.4.2 para o inadimplemento das demais obrigações:

9.2.4.2.1 moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;

9.2.4.2.2 caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 9.2.4.2.3 e 9.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora;

9.2.4.2.3 compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução parcial do objeto;

9.2.4.2.4 compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral

do dano causado à CMPA.

9.4 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário ou de rescisão, ou de ambos.

9.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus.

9.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CMPA ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de futuro pagamento ou da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.

9.8 Previamente ao encaminhamento à inscrição em dívida ativa, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10 A licitante vencedora que, quando convocada, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a CMPA convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO 10

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de Pregão Eletrônico por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido de forma eletrônica, apontando as falhas e as irregularidades que o viciaram, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, remetendo e-mail endereçado a pregao@camarapoa.rs.gov.br.

10.1.1 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no *site* www.pregaobanrisul.com.br.

10.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no *site* www.pregaobanrisul.com.br. no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame sempre que a alteração comprometa a formulação das propostas.

CAPÍTULO 11

DOS RECURSOS

11.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

11.1.1 recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

11.1.1.1 julgamento das propostas;

11.1.1.2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.1.3 anulação ou revogação da licitação;

11.1.2 pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens 11.1.1.1 e 11.1.1.2 do item 11.1 deste capítulo, serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 11.1.1 do item 11.1 deste capítulo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e alterações posteriores, da ata de julgamento;

11.2.2 a apreciação dar-se-á em fase única.

11.3 O recurso de que trata subitem 11.1.1 do item 11.1 deste capítulo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal

ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7 Da aplicação das sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.2. e 9.2.4 do item 9.2 do capítulo 9 deste Edital de Pregão Eletrônico caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.8 Da aplicação da sanção prevista no subitem 9.2.3 do item 9.2 do capítulo 9 deste Edital de Pregão Eletrônico caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CAPÍTULO 12

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação de impugnação, recurso ou contrarrazões após os prazos estipulados nos capítulos 10 e 11 deste Edital de Pregão Eletrônico ou por via diversa do estabelecido neste Edital receberá tratamento de mera informação.

12.2 O inteiro teor do **Proc. SEI nº 335.00031/2024-64** poderá ser disponibilizado aos interessados, mediante solicitação formal, a ser encaminhada ao *e-mail* pregao@camarapoa.rs.gov.br.

12.3 Nenhuma indenização será devida à licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

12.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive na preparação e na apresentação das propostas.

12.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre – DOPA-e.

12.8 É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a esse superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vista a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.9 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico.

12.10 A apresentação da proposta será a evidência de que a licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação e de que obteve da CMPA todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, às instruções e aos regulamentos necessários.

12.11 Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

12.11.1 Anexo 1 – Termo de Referência –;

12.11.2 Anexo 2 – Declarações Gerais –;

12.11.3 Anexo 3 – Indicadores para Comprovação de Qualificação Econômico-Financeira –;

12.11.4 Anexo 4 – Declaração de Visita Técnica –;

12.11.5 Anexo 5 - Declaração de Pleno Conhecimento Para Execução de Serviços –;

12.11.6 Anexo 6 – Declaração de Indicação de Responsável Técnico –; e

12.11.7 Anexo 7 – Minuta de Contrato.

Município de Porto Alegre.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Edital 0875678

SEI 335.00031/2024-64 / pg. 12

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 15 de abril de 2025.

Início da Sessão de Disputa: 10 horas.

Local: endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

I – Objeto

Contratação de empresa especializada para a viabilização de 2 (dois) enlaces por fibra óptica (LAN-to-LAN), incluindo um *link* de *internet*, que serão utilizados para transmitir os sinais gerados pela TV Câmara de Porto Alegre até o *site* de transmissão em canal aberto e ao *head end* da operadora de TV a cabo (NET) em Porto Alegre/RS.

II – Justificativa

A TV Câmara transmite sua programação em três mídias distintas: o canal da TV Câmara no You Tube; o canal16 da NET, compartilhado com a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul; e no canal aberto digital 11.3, fruto do Acordo de Cooperação com a Câmara dos Deputados, chamada Rede Legislativa de Rádio e Televisão, com o apoio da Associação Brasileira de Televisões e Rádios Legislativas - ASTRAL. A produção de conteúdo fundamenta-se, especialmente, nas transmissões ao vivo das sessões plenárias, sessões solenes e realizações de coberturas jornalísticas das reuniões de comissões, audiências públicas, reuniões de frentes parlamentares, dentre outras. Além disso, a fim de compor a grade de programação, a TV Câmara realiza o registro telejornalístico das atividades institucionais, entrevista parlamentares e autoridades e exibe as notícias em formato de telejornal.

A transmissão da programação para o canal da Câmara no You Tube é feita através de sistema de internet já contratado pela área de TI da Câmara. Já para levar o sinal até o local de transmissão do canal aberto (11.3) e canal da NET (16), atualmente são utilizados dois enlaces de fibra óptica. O enlace até o morro da polícia foi contratado da empresa BR Fibras Telecomunicações Ltda., através do contrato número 770/2020, e o enlace até a NET foi CONTRATADA da empresa Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S.A., através do contrato número 819/2021.

Considerando que o contrato 770/2020 tem vencimento em março/2025 e considerando ainda que o objeto base dos dois contratos é o mesmo, ou seja, enlace de fibra óptica (LAN-to-LAN), necessitamos de uma nova contratação, visando manter o sinal da TV Câmara tanto na NET como no canal aberto. Com esta nova contratação pretendemos também a unificação dos dois contratos em apenas um. Além dos dois enlaces, estamos pretendendo também a contratação de um ponto de internet, com banda garantida, junto ao site de transmissão do canal aberto, no morro da polícia, para servir de redundância em caso de problemas que impeçam a transmissão diretamente da Câmara Municipal, como ocorreu durante a enchente que aconteceu em maio de 2024, onde o prédio da Câmara ficou interditado.

III – Dotação Orçamentária

CG 33904021 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE T.I.C., subação 2003, complemento 0001.

IV – Famílias (códigos para efeitos de publicidade do Edital de Pregão Eletrônico): 003, 027, 031, 067 e 117.

V – Validade da Proposta: _____ (_____) dias [no mínimo, 60 (sessenta) dias], contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme subitem 5.6.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

VI – Registro dos Lances

Os lances deverão ser registrados levando-se em consideração o PREÇO TOTAL DO LOTE.

VII – Visita Técnica

Facultar-se-á às licitantes a realização de visita técnica prévia à CMPA, para melhor compreensão dos serviços a serem prestados e compor suas propostas de preços.

Caso haja interesse em realizar a vistoria, ela deverá ser realizada no horário compreendido entre 08h30min e 12h e das 13h30min às 18h, até o penúltimo dia útil anterior à data limite fixada para o recebimento das propostas, mediante prévio agendamento, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, pelo telefone (51) 3220-4194, Assessoria de Comunicação Social.

Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. A visita técnica será formalizada com o preenchimento da Declaração de Visita Técnica, conforme Anexo 4 deste Edital de Pregão Eletrônico-, a qual deverá ser encaminhada à CMPA, conforme item 4.4 deste Edital.

É vedada a realização de visita em grupos com diferentes empresas, sendo o procedimento da visita realizado com uma empresa por vez.

Caso a empresa não efetue a visita técnica prévia, presume-se que as informações são suficientemente claras e precisas para permitir a elaboração de propostas, e, portanto, não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento de fatos, estados, totalidade, quantidades ou detalhes que impossibilitem a execução dos serviços do objeto. Nesse caso, deverá a licitante preencher Declaração de Pleno Conhecimento para Execução de Serviços, conforme Anexo 5 deste Edital de Pregão Eletrônico, e encaminhá-la, conforme item 4.4 deste Edital.

A não realização de visita técnica ou o não preenchimento de Declaração de Visita Técnica não servirão de escusa ao

não cumprimento das obrigações assumidas com base neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos.

As licitantes deverão realizar exame completo do projeto e assumem seu perfeito entendimento, bem como total conhecimento das particularidades dos serviços e da situação existente.

VIII – Vigência e Execução do Contrato

O contrato decorrente deste certame vigorará por 5 (cinco) anos, a partir da data estipulada na cláusula quinta do instrumento de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

IX – Tabela para Proposta:

LOTE ÚNICO - PROCESSO Nº 116.00059/2023-78				
Contratação de empresa especializada para a viabilização de 2 (dois) enlaces por fibra óptica (LAN-to-LAN), incluindo um <i>link</i> de <i>internet</i> , que serão utilizados para transmitir os sinais gerados pela TV Câmara de Porto Alegre até o <i>site</i> de transmissão em canal aberto e ao <i>head end</i> da operadora de TV a cabo (NET) em Porto Alegre/RS.				
Descrição do Serviço	Quantidade	Preço Unitário Máximo Aceito pela CMPA para o item (em R\$)	Preço Unitário do Item (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
Item 1: Sistema de enlace por fibra (LAN-to-LAN), 30 Mbps, entre estúdio TV Câmara e Morro da Polícia.	60 (sessenta) meses	1.995,00 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais)	0,00	0,00
Item 2: Sistema de enlace por fibra (LAN-to-LAN), 20 Mbps, entre estúdio TV Câmara e <i>head end</i> NET Porto Alegre/RS.	60 (sessenta) meses	1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	0,00	0,00
Item 3: Ponto de internet, por fibra, 50 Mbps, Morro da Polícia.	60 (sessenta) meses	1.674,00 (um mil, seiscentos e setenta e quatro reais)	0,00	0,00
Item 4: Taxa de instalação (cobrança única).	1 (uma) unidade	3.725,00 (três mil, setecentos e vinte e cinco reais)	0,00	0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE				0,00

Especificações: Contratação de empresa especializada para a viabilização de 2 (dois) enlaces por fibra óptica (LAN-to-LAN), incluindo um *link* de *internet*, que serão utilizados para transmitir os sinais gerados pela TV Câmara de Porto Alegre até o *site* de transmissão em canal aberto e ao *head end* da operadora de TV a cabo (NET) em Porto Alegre/RS, observando o que segue:

1. Premissas

Adotam-se as seguintes premissas neste Termo de Referência:

- Disponibilidade: os *links* deverão estar disponíveis para uso 24 x 7, com uma taxa de disponibilidade mínima de 99,4% do tempo.
- Suporte: a empresa deve indicar um preposto, que será o responsável por receber os chamados da TV Câmara, no caso de defeitos na solução fornecida e providenciar as medidas necessárias para atender o SLA apontado no edital. A empresa deverá fornecer um telefone e um endereço de e-mail para a abertura dos chamados de suporte.
- Tempo de resposta: por ser um serviço vital para a transmissão da TV Câmara de Porto Alegre, tanto no canal aberto como no cabo, em caso de defeito na solução fornecida, a empresa contratada deverá encaminhar uma avaliação do problema em até 2 (duas) horas após a abertura do chamado, e até 4 (quatro) horas para solucionar o problema. Caso o problema não seja solucionável em até 4 (quatro) horas, a empresa contratada deverá encaminhar uma justificativa para a CMPA, relatando o fato e o tempo estimado para restabelecer o enlace.
- Garantia de taxa de transmissão: a empresa deverá garantir as taxas de transmissão previstas neste Edital de Pregão Eletrônico.
- Redundância de saída: não poderá ser utilizado o mesmo cabo de fibra para levar o sinal até o Morro da Polícia e *head end* da NET. Devem ser instalados 2 (dois) cabos de fibra, com caminhos diferentes, para a saída de sinal do prédio da CMPA. Para o ponto de *internet* no morro da Polícia, também deverá ser prevista uma ligação separada, entre o ponto de presença mais próximo do morro da Polícia e o local de instalação previsto, devendo assim chegar

dois cabos de fibra no *site* de transmissão do canal 11.3 localizado no morro da Polícia.

• Enquadramento do serviço: o serviço é enquadrado como “continuado”, tendo em vista que se faz necessário para a manutenção da transmissão o dos sinais da TV Câmara, tanto no canal aberto 11.3 como no canal 16 da NET Porto Alegre.

2. Serviços a Serem Prestados pela Contratada

Deverão ser instalados 2 (dois) *links* de fibra, LAN-to-LAN, sendo um ligando o estúdio da TV Câmara com o *site* de transmissão do canal aberto, localizado no morro da Polícia, e outro ligando o estúdio da TV Câmara com o *headend* da NET Porto Alegre, além de um ponto de internet, no *site* de transmissão do canal aberto, para servir de condição de contorno, em caso de ocorrência de um problema no prédio da TV Câmara. Os endereços dos pontos de instalação estão indicados no item 13 deste Termo de Referência.

A contratada deve fornecer, bem como manter em funcionamento, todos os equipamentos necessários ao funcionamento do sistema proposto, sendo que os *encoders* de áudio e vídeo não são objetos desta contratação.

3. Descrição do Sistema Proposto

A TV Câmara disponibilizará, no seu estúdio, 2 (dois) sinais de áudio e vídeo já codificados em IP. A empresa contratada deverá “receber” estes dois sinais IP e direcioná-los até os 2 (dois) pontos de transmissão: o primeiro, localizado no morro da Polícia; e o segundo, no *head end* da NET Porto Alegre; conforme indicado no item 13.

A saída para o morro da Polícia e a para o *head end* da NET devem ser independentes, não sendo permitida a utilização da mesma fibra para conectar o estúdio da TV Câmara até o ponto de presença da contratada.

No ponto do morro da Polícia, devem chegar 2 (duas) fibras, sendo uma para a LAN-to-LAN, e outra para uma internet dedicada, com banda garantida. No *head end* da NET Porto Alegre, chegará apenas 1 (uma) fibra para a LAN-to-LAN.

O *link* LAN-to-LAN a ser instalado até o morro da Polícia deve possuir uma banda mínima garantida de 30 Mbps. O *link* LAN-to-LAN a ser instalado até o *head end* da NET deve ter uma banda mínima garantida de 20 Mbps. O ponto de internet no morro da Polícia deve ter uma taxa garantida de, pelo menos, 50 Mbps.

As demais características de cada *link* estão especificadas no item 10 deste Termo de Referência.

4. Memorial Descritivo dos Serviços de Instalação, Adequação de Estrutura Existente e Roteiro para Elaboração e Execução dos Serviços

Em até 5 (cinco dias) úteis, após a assinatura do contrato, a contratada deverá informar os dados do preposto, que será o funcionário representante da empresa, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual e chamados de suporte. As informações do preposto devem conter, no mínimo:

- nome completo e CPF;
- comprovação de vínculo com a contratada, por meio de cópia da Ficha de Registro de Empregado, emitida conforme instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho, ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste a contratada como empregadora;
- telefone de contato.

As aberturas de chamados de manutenção do sistema sempre deverão ser feitas mediante contato da contratante diretamente com o preposto indicado pela contratada. A empresa deverá fornecer um telefone e um endereço de *e-mail* para a abertura dos chamados de suporte.

A contratada deverá conectar o seu ponto de presença, com seus equipamentos instalados dentro das dependências da contratante, nos locais por ela indicados.

A conexão entre esses 2 (dois) pontos deverá ser feita exclusivamente com a utilização de fibra óptica, não sendo aceita qualquer outra solução tecnológica. A contratada será responsável pela instalação de eletrocalhas ou eletrodutos necessários à passagem da fibra, dentro das dependências da contratante, quando for o caso.

A contratada deverá fornecer os móveis necessários para a instalação dos equipamentos necessários, dentro das dependências da contratante.

A alimentação dos equipamentos deverá ser de 127 volts, e a contratante indicará o ponto em que essa alimentação deverá ser conectada, ficando a contratada responsável por “levar” essa alimentação até seus equipamentos, quando for o caso.

Os horários de instalação deverão ser pré-agendados com a contratante.

Antes do início do processo de instalação, a contratada deverá fazer um *site survey* nos locais de instalação e verificar todas as necessidades de instalação.

Deve ser encaminhado um relatório à contratante, com o procedimento de instalação a ser adotado. Aprovado este procedimento a contratada poderá iniciar a instalação.

Após a instalação, deve ser emitido um relatório informando todos os parâmetros de operação e os resultados dos testes de funcionamento feitos nos *links* contratados.

Durante a vigência do contrato, os *links* contratados deverão possuir uma disponibilidade mínima de 99,40%.

Observações:

- Todos os cabos deverão ser identificados com a etiqueta correspondente;
- Todos os equipamentos devem ser instalados, configurados e testados pela empresa responsável pela instalação.

5. Requisitos da Contratação

Os normativos legais, infralegais ou técnicos que regem a sistemática da contratação do objeto pretendido são os seguintes:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos –, e alterações posteriores;
- b) Decreto Federal nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 – dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública.

Na execução do objeto da presente contratação, deverão ser observadas as normas e os códigos aplicáveis ao objeto, em especial da ABNT (associação Brasileira de Normas Técnicas), que deverão ser consideradas como elementos base para execução de quaisquer serviços e fornecimentos de materiais e equipamentos, sendo que, na falta ou omissão dessas normas, deverão ser consideradas as prescrições, as indicações, as especificações, as normas e os regulamentos internacionais reconhecidos pela Câmara como referência técnica.

A instalação, a manutenção e a troca de equipamentos, fornecidos pela contratada, ainda que localizados nas dependências da contratante, são de competência exclusiva da contratada, sendo vedada a intervenção de terceiros sem a devida autorização da mesma.

Os serviços serão prestados de forma ininterrupta, todos os dias da semana, e 24 (vinte e quatro) horas por dia sem limite de quantidade ou de tipo de dados trafegados, ou tipo de porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.

Os *links* licitados serão de uso exclusivo da contratante. A contratada terá que garantir a privacidade e segurança da rede, sem erros de encaminhamento, nem manipulação dos dados por terceiros.

Deverão ser fornecidos, sem quaisquer ônus à contratante, todos os equipamentos e os acessórios necessários à ativação dos *links* contratados, devendo os mesmos funcionar com a tensão elétrica de 110 e 220 volts, de forma automática, e, caso se constate mal funcionamento do equipamento, o mesmo deve ser substituído imediatamente sem quaisquer ônus à contratante.

Caso seja necessária a construção de infraestrutura nas dependências da contratante, ela será de responsabilidade da contratada e deverá obedecer às normas e às orientações dos setores responsáveis dentro da Câmara. Não haverá ônus para Câmara, e as obras deverão ter o aceite dos setores responsáveis da CMPA.

Todos os equipamentos utilizados na prestação dos serviços deverão ser homologados pela ANATEL, estando de acordo com a legislação vigente.

Fica também obrigada a contratada a prestar o devido suporte técnico quando da instalação e durante a utilização dos serviços. Deverá possuir uma estrutura de atendimento relacionada com o fornecimento do serviço licitado, disponível 24 horas, todos os dias da semana, com seguintes características:

- Ocorrência durante horário comercial: abertura de chamado por meio de contato com o preposto, que deverá providenciar a manutenção do serviço e registrar a ocorrência em sistema de controle de atendimento, com fornecimento de número de protocolo das respectivas ocorrências.
- Ocorrência fora do horário comercial: abertura de chamado por meio de sistema de OS, ou por telefone registrando em sistema de controle de atendimento, com fornecimento de número de protocolo das respectivas ocorrências.

Todo atendimento deverá ser feito por pessoal especializado para a solução de problemas.

A contratada deverá fornecer, quando solicitada, todos os números de protocolo abertos no período solicitado, contendo as seguintes informações: data e hora da abertura do chamado, data e hora do encerramento do chamado, solução adotada no problema, técnico(s) responsável(is) pela solução.

É atribuição da contratada a configuração dos equipamentos bem como da sua manutenção, trocando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica ou sempre que seja necessário para o bom funcionamento dos *links*, sem ônus para a contratante.

6. Obrigações da CMPA

São obrigações da CMPA:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- e) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- f) não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

- exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- g) fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- h) realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- i) cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada.

7. Obrigações da Contratada

São obrigações da contratada:

- a) indicar um preposto, que deverá ser funcionário da contratada, que será responsável por toda a interlocução entre a contratante e contratada, durante o período de instalação e operação do sistema contratado;
- b) executar os serviços e fornecer os equipamentos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e os equipamentos, as ferramentas e os utensílios necessários, na qualidade e na quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- c) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados, ou equipamentos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CMPA, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e as determinações em vigor;
- f) vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º do Decreto Federal nº 7.203, de 4 de junho de 2010;
- g) entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme al. c do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- h) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;
- i) comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- j) paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) promover a guarda, a manutenção e a vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- l) promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- m) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- n) submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações dos diagramas esquemáticos e eletrônicos.
- o) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno,

perigoso ou insalubre;

p) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

q) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

r) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

s) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, os equipamentos e os utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

t) não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Edital de Pregão Eletrônico.

8. Horários para Execução dos Serviços de Instalação

Os serviços de instalação deverão ser realizados em horários a combinar com a contratante.

9. Equipamentos e Demais Materiais

Todos os equipamentos, os materiais e os acessórios a serem fornecidos pela contratada deverão ser novos, não reconicionados e constar da linha de produção atual dos respectivos fabricantes, não sendo aceitos equipamentos descontinuados.

Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os materiais e acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.

Todos os equipamentos utilizados na prestação dos serviços deverão ser homologados pela ANATEL estando de acordo com a legislação vigente.

10. Requisitos Técnicos do Sistema

10.1 **Requisitos Técnicos para os *Links* de Fibra**

- A velocidade de *down link* e a de *up link* deverá ser de, pelo menos, 30 Mbps efetivo para o *link* com o morro da Polícia e de, pelo menos, 20 Mbps efetivos para o *link* com o *head end* da NET Porto Alegre.

- O máximo *jitter* admitido será de 50 ms.

- O máximo de perda de pacotes será de 0,5%.

- Os *links* de fibra deverão possuir dimensionamento correto para garantir as transmissões de dados de acordo com a velocidade contratada.

- Deverá ser fornecida toda a configuração dos equipamentos necessários ao correto funcionamento do sistema.

- Deverão ser disponibilizados os meios de aferir a velocidade do *link* contratado.

- O *link* deverá ser *full-duplex*, síncrono, com funcionamento contínuo 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com garantia de utilização de 100% da taxa de transmissão contratada.

- Todos os equipamentos necessários à implementação do *link* devem ser incluídos no custo do serviço. É atribuição da contratada a configuração dos mesmos bem como da sua manutenção, trocando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica ou sempre que seja necessário para o bom funcionamento do *link*, sem ônus para a contratante.

- Todos os equipamentos utilizados na prestação dos serviços deverão ser homologados pela ANATEL estando de acordo com a legislação vigente.

- A contratada deverá disponibilizar dois endereços IPV4 fixo e válido para cada um dos *links*, que não se altere durante a prestação do serviço.

- O acesso físico (conexão entre o ponto de presença da contratada e os equipamentos de comunicação de dados da contratada instalados nas dependências da contratante) deverá ser realizado exclusivamente por meio de fibra óptica, sendo vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.

- Deverá ser instalada uma fibra para cada *link*, entre o ponto de presença da contratada mais próximo do estúdio da TV Câmara e o ponto definido pela contratante.

- O serviço deverá ser entregue, com SLA 99,4% de disponibilidade e MTTR (Mean Time To Repair) de 4 horas.

- A contratada não poderá:

- a) implementar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado à contratante, a menos que tenha expressa concordância com esta; e

- b) implementar nenhum tipo de cache transparente, a menos que tenha expressa concordância da contratante.

10.2 **Requisitos Técnicos para o *Link* de Internet Dedicado**

- a) a velocidade de *down link* e a de *up link* deverá ser de pelo menos 50 Mbps, efetivo;

- b) o máximo *jitter* admitido será de 50 ms;

- c) o máximo de perda de pacotes será de 5%;

- d) o *link* de *internet* deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada;

- e) deverá ser fornecida toda a configuração dos equipamentos necessários ao correto funcionamento do acesso à *internet*;
- f) deverão ser disponibilizados os meios de aferir a velocidade do *link* contratado;
- g) o *link* deverá ser *full-duplex*, síncrono, com funcionamento contínuo 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com garantia de utilização de 100% da taxa de transmissão contratada;
- h) todos os equipamentos necessários à implementação do *link* devem ser incluídos no custo do serviço; é atribuição da contratada a configuração dos mesmos bem como da sua manutenção, trocando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica ou sempre que seja necessário para o bom funcionamento do *link*, sem ônus para a contratante;
- i) todos os equipamentos utilizados na prestação dos serviços deverão ser homologados pela ANATEL estando de acordo com a legislação vigente;
- j) a contratada deverá disponibilizar um endereço IPV4 fixo e válido para provimento da solução de internet, que não se altere durante a prestação do serviço;
- k) o acesso físico (conexão entre o ponto de presença da contratada e os equipamentos de comunicação de dados da contratada instalados nas dependências da contratante) deverá ser realizado exclusivamente por meio de fibra óptica, sendo vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso;
- l) o serviço de *internet* deverá ser entregue em rede roteada, utilizando protocolos de camada 3, com SLA 99,4% de disponibilidade e MTTR (Mean Time To Repair) de 4 horas;
- m) a contratada não poderá:
1. implementar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado à contratante, a menos que tenha expressa concordância com esta;
 2. implementar nenhum tipo de cache transparente, a menos que tenha expressa concordância da contratante.

10.3 Tempo de Reparo do Sistema

TEMPO DE REPARO				
INDICADOR	TIPO DE CHAMADO	DESCRIÇÃO	INÍCIO DO ATENDIMENTO	PRAZO PARA MANUTENÇÃO
F1	Urgente	Indisponibilidade do <i>link</i> , no todo ou em parte, que provoque a interrupção total ou parcial de transmissão, durante dias de transmissão de sessões programadas da CMPA.	Em até 2 (duas) horas.	Em até 4 (quatro) horas.
F2	Alto Impacto	Indisponibilidade do <i>link</i> , no todo ou em parte, que provoque a interrupção total ou parcial de transmissão, nos demais dias.	Em até 2 (duas) horas.	Em até 12 (doze) horas.
F3	Normal	Demais problemas que não causem interrupção parcial ou total dos <i>links</i> .	Em até 24 (vinte e quatro) horas.	Em até 48 (quarenta e oito) horas.

11. Previsão de Aplicação de Penalidades

Percentual de Indisponibilidade	Previsão de Aplicação de Penalidades
0,60% a 1,50%	Multa de 5% sobre o valor mensal do Contrato
	Multa de 10% sobre o valor

1,51% a 3,00%	mensal do Contrato
3,01% a 3,20%	Multa de 20% sobre o valor mensal do Contrato
Acima de 3,21%	Multa de 30% sobre o valor mensal do contrato

Caso ocorram falhas de natureza alheias a prestação normal do serviço (tal como rompimento de fibra) e desde que devidamente justificado e comprovado que a falha não foi causada por descuido ou incompetência da empresa, a contratada poderá solicitar a não aplicação das penalidades previstas neste Edital.

As manutenções preventivas/corretivas deverão ser planejadas e previamente autorizadas pelo fiscal do contrato. Se o tempo de manutenção autorizado pelo fiscal do contrato exceder o prazo previsto, deverá ser cobrada multa proporcional ao tempo adicional de indisponibilidade do serviço.

A contratada deverá entregar ao fiscal técnico do contrato o Relatório de Ocorrências (RO), com todos os chamados abertos no período equivalente (mensal), caso ocorra, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes campos:

- a) numero da ocorrência;
- b) data e horário da abertura do chamado;
- c) data e horário da solução do problema;
- d) descrição da ocorrência; e
- e) descrição da solução implementada.

Se o fiscal técnico julgar necessário, poderá solicitar copias ou os originais das ordens de serviço em questão. A contratada terá até 5 (cinco) dias úteis para entregar o RO ao fiscal do contrato, após solicitação formal da contratante.

12. Especificação Completa do Material de Instalação

Todos os equipamentos utilizados pela contratada deverão ser homologados pela ANATEL.
Todas as fibras utilizadas deverão possuir etiqueta de identificação nas suas extremidades.

13. Local para Instalação dos Equipamentos

- Os equipamentos conversores de mídia deverão ser instalados nos seguintes endereços:
- Terceiro andar do prédio da Câmara Municipal de Porto Alegre, situada na avenida Loureiro da Silva, 255, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90010-420;
 - Torre da TVE: Avenida Almir Domingues, 2190 - bairro Cascata, Porto Alegre/RS, CEP 91.712-130; e
 - Headend NET Porto Alegre: Rua Gutemberg, 55 – bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP 91310-010.

14. Especificação Completa dos Serviços de Instalação

A empresa contratada deverá realizar a conexão do seu ponto de presença com a sala onde serão instalados seus equipamentos, em local indicado dentro das dependências da contratante, exclusivamente por meio de fibra óptica, sendo vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.

Toda a instalação dos equipamentos deve seguir as boas práticas e as normas técnicas vigentes.

Todos os produtos devem ser instalados nos locais indicados pela contratante.

Todo o material de instalação deverá ser fornecido pela contratada.

A contratada será responsável pela limpeza do local de instalação, devendo retirar e descartar todo o lixo produzido, bem como promover pintura ou outros serviços que se fizerem necessários para deixar o local tal como se apresentava antes do início dos serviços.

Quaisquer danos ao patrimônio da contratante e a terceiros durante os serviços de instalação deverão ser ressarcidos pela contratada.

Todos os cabos deverão ser identificados com etiqueta com as seguintes identificações:

CC XXX	VEM	SALA EQUIPAMENTO CONEXÃO	VAI	SALA EQUIPAMENTO CONEXÃO
--------	-----	--------------------------------	-----	--------------------------------

- Onde:
- CC xxx – indica o número do cabo;
 - VEM – indica a sala, o equipamento e a porta onde está instalado o equipamento de origem do sinal;
 - VAI – indica a sala, o equipamento e a porta onde está instalado o equipamento de destino do sinal.

Quando da eventual retirada de divisórias e painéis, eles deverão ser reinstalados de forma que apresentem parâmetros perfeitamente planos e apurados, sem bolhas ou reentrâncias nos laminados, de forma que seus

encaixes fiquem perfeitamente alinhados, presilhas seguras, bem como estrutura firme e nivelada em todos os seus planos.

A contratada deverá guardar especial atenção à proteção das áreas trabalhadas para que sejam evitados danos aos revestimentos de paredes e pisos, como também às divisórias, forros e terminais elétricos existentes no local.

A contratada deverá responsabilizar-se, sempre que necessário, pela movimentação (incluindo a reposição no local de origem) de divisórias, forros, mobiliário ou quaisquer outros componentes existentes.

A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados durante a realização dos serviços, reparando-os no mesmo padrão previamente utilizado.

A contratada deverá responsabilizar-se pelo refazimento da pintura em todos os locais em que a pintura for danificada ou que, por decorrência dos serviços, sejam necessárias restaurações, devendo essas restaurações serem executadas nas mesmas condições existentes anteriormente, sem que se evidenciem as diferenças entre o revestimento novo e o antigo.

Durante a instalação, a contratada deverá cuidar para que sejam evitados respingos e escoamento nas superfícies não destinadas à pintura (ferragens, vidros etc.), as quais serão devidamente protegidas. Os respingos inevitáveis serão removidos com solventes adequados enquanto a tinta estiver fresca.

A contratada deverá responsabilizar-se para que todo o entulho proveniente dos serviços de demolições e preparo do local de intervenção, bem como aquele que venha a ser produzido durante a execução, seja removido diariamente do local dos serviços para a área externa do prédio, em local a ser indicado pela Fiscalização da CMPA.

A contratada será responsável pelas despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação dos profissionais que irão executar o objeto.

A contratada deverá fornecer aos seus funcionários todos os EPIs necessários à execução dos serviços contratados.

Os técnicos que forem fazer a instalação dos *links* deverão possuir habilitação NR 10 e NR 35.

A contratada será responsável pela limpeza do local de instalação, devendo retirar e descartar todo o lixo produzido, bem como promover pintura ou outros serviços que se fizerem necessários para deixar o local tal como se apresentava antes do início dos serviços.

15. Especificação dos Programas de Teste dos Sistemas

Todo o sistema deverá passar por um programa de testes para verificar sua correta instalação e configuração. Este programa de testes deverá ser acompanhando por uma pessoa indicada pela CMPA, que dará aceite ao programa.

15.1 **Inspeção Visual**

- a) verificar se os cabos estão instalados dentro das eletrocalhas, eletrodutos ou canaletas corretamente;
- b) verificar se os cabos estão corretamente identificados com etiquetas conforme o modelo do item 13;
- c) verificar se todos os equipamentos estão conectados a energia e aterramento; e
- d) verificar se não há nenhum dano físico nos equipamentos.

15.2 **Testes de Conexão e Funcionamento**

- a) ligar todos os equipamentos;
- b) verificar as taxas de transmissão;
- c) verificar a perda de pacotes; e
- d) verificar o nível de *jitter*.

16. Condições de Entrega e Aceite da Prestação de Serviço

Todos os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pela contratante.

Toda a solução deverá ser entregue instalada e funcionando em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato (entrega provisória).

A solução será recebida provisoriamente pela contratante em até 5 (cinco) dias após a “entrega provisória”, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e/ou administrativo.

Caso a solução entregue não seja homologada pela contratante, será emitido um relatório com os pontos que devem ser ajustados. A contratada deverá realizar estes ajustes e correções em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do relatório.

Caso a solução não seja homologada em segunda tentativa, em até 10 (dez) dias após a segunda “entrega provisória”, a contratada estará sujeita à penalização por execução imperfeita ou inexecução total da solução.

A homologação da solução consiste das seguintes etapas:

- 1. apresentação pela contratada da documentação técnica original, completa e atualizada, contendo as recomendações de uso, instalação/manutenção, manuais, bem como as relacionadas com as especificações técnicas dos mesmos;
- 2. a constatação de estabilidade da solução, consistindo no funcionamento ininterrupto de toda a solução por, pelo menos, 10 (dez) dias corridos, sem observação de travamento ou aquecimento excessivo de qualquer parte da solução;
- 3. o aceite definitivo será lavrado após a homologação da solução, incluindo a realização do treinamento e entrega da

17. Garantia do Serviço

A garantia e o suporte técnico compreendem os serviços e peças necessárias para manter o objeto contratado em perfeito funcionamento, livre de defeitos, vícios, *bugs*, conflitos, instabilidades ou quaisquer outros fatores que ameacem ou impeçam o funcionamento normal de qualquer um de seus componentes ou dos sistemas, dentro das especificações dos respectivos fabricantes, sem qualquer ônus adicional para o contratante. Também inclui todas as correções e atualizações de *software*, inclusive *upgrades* de versão disponibilizadas pelos respectivos fabricantes.

O suporte técnico também inclui a investigação, diagnóstico e resolução de incidentes e problemas relativos aos produtos fornecidos, assim como o esclarecimento de dúvidas com relação a funcionalidades e características técnicas da solução implantada.

Os serviços técnicos de suporte e manutenção deverão ser prestados pela própria contratada ou por empresa credenciada à rede nacional de assistência técnica, sob responsabilidade integral da contratada, obedecendo as seguintes condições:

- a) caberá aos técnicos da contratada ou da empresa autorizada pela contratada identificar os componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento da solução fornecida;
- b) durante o período de vigência do contrato, as despesas com desmontagem, montagem, substituição de partes ou de equipamentos como um todo e transporte para o atendimento das condições previstas no contrato correrão por conta da contratada, sem nenhum ônus para a contratante;
- c) em caso de descontinuidade na fabricação ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional, poderão ser utilizados, com a concordância prévia da Fiscalização, componentes, peças e/ou materiais de outros fabricantes ou, excepcionalmente, recondicionados, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que tenham passado por rigoroso processo de preparação para reutilização;
- d) os serviços de manutenção de *software* compreendem as correções (*releases, updates, patches* etc.) e atualizações (*upgrades*) de versão dos *softwares* e *firmwares* fornecidos. A atualização ou disponibilização para *download* deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de lançamento da nova versão ou release. Caso a nova versão ou release seja disponibilizada para *download*, deverá a contratada prestar o suporte necessário para a instalação e configuração da mesma;
- e) a contratada deverá providenciar a retirada e transporte dos equipamentos, bem como seu retorno ao local de origem, sendo considerado, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositário do mesmo;
- f) qualquer serviço de suporte ou manutenção deverá ser concluído nos prazos máximos indicados no item 10.3 deste termo, sujeitando-se a contratada, em caso de descumprimento, às sanções administrativas previstas no contrato;
- g) a garantia será acionada pelo contratante mediante abertura de chamado junto a contratada, por chamada telefônica, em horário comercial e por e-mail nos demais horários;
- h) a contratada deverá manter registros escritos dos chamados recebidos, em que constem:
 - 1. data e hora, nome, e-mail e telefone do servidor da Câmara responsável pela abertura do chamado;
 - 2. nome do atendente da contratada que recebeu o chamado; e
 - 3. descrição resumida do problema apresentado pelo equipamento/sistema;
- i) ao final do atendimento, a contratada deverá fornecer à fiscalização da CMPA relatório, descrevendo:
 - 1. os dados do chamado;
 - 2. a solução encontrada e/ou as peças substituídas; e
 - 3. a data e hora do encerramento do atendimento e fechamento do chamado.

Indicação de garantia, conforme item 5.7 deste Edital de Pregão Eletrônico:

Preço máximo do Lote Único aceito pela CMPA: R\$ 313.865,00 (trezentos e treze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). Decréscimo mínimo entre lances sucessivos: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

X – Fiscalização

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da contratante, por meio de seus servidores, com a seguinte segregação de funções:

- Thiago Bandeira Requiell, matrícula funcional nº 1254960, e Gabriel Tomazi Cabistani, matrícula funcional nº 942434, como gestores do Contrato;
- Aurélio da Silva Jardim Junior, matrícula funcional nº 1605607 - como fiscal administrativo; e
- Vinícius Dambróz Escobar – titular –, matrícula funcional nº 784555, Diretor de Comunicação Social, e Éderson Gomes Nunes – suplente –, matrícula funcional 1153994, Repórter Fotográfico, como fiscais executivos.

São atribuições da Fiscalização Executiva:

- zelar pela fiel execução do objeto, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais, dos equipamentos utilizados e dos serviços prestados;
- avaliar as condições de segurança da execução do objeto do contrato;
- orientar a CONTRATADA quanto ao atendimento das especificações, à liberação e à medição dos serviços, necessidade de uso de EPI e aplicação de outras normas de segurança do trabalho;
- avaliar as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de problemas na execução dos serviços, encaminhando dúvidas ao projetista sempre que houver necessidade;
- acompanhar as ocorrências registradas pela contratada e registrar fatos e eventos que julgar relevantes;
- informar acerca de inadimplemento de obrigações pela contratada, que possam ensejar a aplicação de penalidades;
- manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- receber o objeto, provisoriamente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Será realizada uma reunião inicial do contrato, na forma presencial, com a participação da contratada (preposto/responsável técnico) e do fiscal do contrato, para exposição das expectativas do contratante quanto à prestação dos serviços, apresentação e discussão do planejamento das ações iniciais a serem executadas pela contratada e esclarecimentos sobre questões gerais relacionadas ao adequado cumprimento dos termos e obrigações contratuais.

O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail.

XI – Informações da Empresa Participante:

- a) nome completo: _____
- b) CNPJ: _____
- c) endereço completo: _____
- d) telefone: _____
- e) e-mail: _____
- f) Nome do banco: _____
- g) Número da agência bancária: _____
- h) Número da conta bancária: _____

XII – Informações do Representante da Empresa Participante**:

- a) nome completo: _____
- b) CPF: _____
- c) cargo na empresa: _____

(**) Em caso de não ser esse indicado a pessoa que se responsabilizará pela assinatura do contrato com a CMPA, informar também os dados da pessoa que o fará.

XIII – Informações do Preposto que Irá Representar a Empresa Participante no Local do Serviço Durante a Execução do Contrato:

- a) nome completo: _____
- b) CPF: _____
- c) endereço completo: _____
- d) telefone: _____
- e) e-mail: _____

XIV – Dados Bancários

- a) nome da conta: _____
- b) banco: _____
- c) agência: _____
- d) número da conta corrente: _____

XV – Acesso Externo ao SEI

Em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a adjudicação do objeto, a licitante melhor classificada no certame deverá, para fins de assinatura do contrato com a CMPA, cadastrar-se no sistema SEI (processo eletrônico), por meio do seguinte *link*:

https://sei.camarapoa.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Após o lançamento das informações, o assinante deverá aguardar a confirmação do cadastro por meio do Setor de Protocolo, da CMPA.

As eventuais dúvidas em relação à solicitação de acesso externo poderão ser sanadas com o Setor de Protocolo, da CMPA, por meio do telefone 3220-4145.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

PROC. SEI Nº 335.00031/2024-64

ANEXO 2

DECLARAÇÕES GERAIS

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo na empresa –, senhor (a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, **Proc. SEI nº 335.00031/2024-64**, na modalidade Pregão Eletrônico, que:

I – pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas no Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos;

II – no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP;

III – suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV – não foi declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

V – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como comunicará à Câmara Municipal de Porto Alegre qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, ressalvado o menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, se for o caso;

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO
E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

PROC. SEI Nº 335.00031/2024-64

ANEXO 3

INDICADORES PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA	
$LC = AC/PC$	Igual ou superior a 1
$LG = (AC + RLP)/(PC + ELP)$	Igual ou superior a 1
$SG = (A \text{ REAL} / PC) + ELP$	Igual ou superior a 1,5
COMPRAS E SERVIÇOS	
$LC = AC/PC$	Igual ou superior a 0,8
$LG = (AC + RLP)/(PC + ELP)$	Igual ou superior a 0,8
$SG = (A \text{ REAL} / PC) + ELP$	Igual ou superior a 1,2

LC avalia a capacidade de a empresa saldar suas obrigações a curto prazo.

LG mede a capacidade de a empresa liquidar suas dívidas a logo prazo.

SG mede a capacidade financeira de a empresa, a longo prazo, satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.

AC é o ativo circulante.

PC é o passivo circulante.

RLP é o realizável a longo prazo.

ELP é o exigível a longo prazo.

A REAL é o ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro – como exemplos, o ativo diferido e as despesas pagas antecipadamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

PROC. SEI Nº 335.00031/2024-64

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 10/2025**, na qualidade de representante indicado pela empresa _____, CNPJ nº _____, que eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, qualificação profissional _____, estive em visita técnica na Câmara Municipal de Porto Alegre, para melhor compreensão dos serviços a serem prestados e compor suas propostas de preços, ficando ciente de todas as informações e de todas as condições necessárias para o cumprimento de suas obrigações.

_____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Acompanhei a visita.

_____-____-2025.

Assinatura do responsável indicado pela fiscalização da CMPA
(com a devida identificação)

Obs.: Este documento pode ser preenchido de forma manuscrita.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

PROC. SEI Nº 335.00031/2024-64

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 10/2025**, na qualidade de representante indicado pela empresa _____, CNPJ nº _____, que eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, qualificação profissional _____, tenho pleno conhecimento dos serviços a serem executados, dos locais de execução e do Termo de Referência e que nos sujeitamos a todas as condições contidas neste Edital de Pregão Eletrônico.

_____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital.)



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
PROC. SEI Nº 335.00031/2024-64

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 10/2025**, que o profissional _____, REGISTRO PROFISSIONAL nº _____, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) no item 4.13.1 deste Edital de Pregão Eletrônico, segundo o(s) qual(ais) nos propusemos habilitar, será o responsável técnico que acompanhará a execução do serviço, caso a empresa logre vencer esta licitação, sendo a substituição somente realizada por profissional cujo acervo técnico seja equivalente ou superior e desde que aprovado pela CMPA.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital.)



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
PROC. SEI Nº 335.00031/2024-64

ANEXO 7

MINUTA DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, CNPJ nº 89.522.437/0001-07, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva nº 255, representada por sua Presidente, Vereadora NADIA RODRIGUES SILVEIRA GERHARD, matrícula funcional nº 135915001, neste instrumento designada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/xxxxx-xx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu representante legal, senhor xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 335.00031/2024-64 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a viabilização de 2 (dois) enlaces por fibra óptica (LAN-to-LAN), incluindo um link de internet, que serão utilizados para transmitir os sinais gerados pela TV Câmara de Porto Alegre até o site de transmissão em canal aberto e ao *head end* da operadora de TV a cabo (NET) em Porto Alegre/RS, na forma, prazos, especificações e condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2025 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS BASES DO CONTRATO

2.1. Vinculam esta contratação e integram o presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

2.1.1. O Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2025 e seus anexos (link); e

2.1.2. A Proposta da CONTRATADA (link).

2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e demais preceitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações legais e disposições deste contrato, obriga-se a CONTRATADA:

3.1. A viabilizar 2 (dois) enlaces por fibra óptica (LAN-to-LAN), incluindo um link de internet, que serão utilizados para transmitir os sinais gerados pela TV Câmara de Porto Alegre até o site de transmissão em canal aberto e ao *head end* da operadora de TV a cabo (NET) em Porto Alegre/RS, na forma, prazos, especificações e condições previstas neste instrumento e seus anexos.

3.2. A fornecer todo material, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos e insumos necessários à prestação dos serviços objeto da contratação;

3.3. A prestar os serviços com mão-de-obra especializada, dentro dos mais rigorosos padrões técnicos e nos horários acordados com a fiscalização do contrato;

3.4. A manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;

3.5. A fornecer relação com os nomes de seus empregados/prepostos que executarão os serviços objeto da contratação, para fins de credenciamento;

3.5.1. Os empregados da CONTRATADA deverão prestar serviço com uniforme, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual adequados, na forma prevista na legislação vigente;

3.6. A prestar os serviços objeto do presente contrato de acordo com as normas técnicas e regulamentos aplicáveis, e a cumprir com todas as obrigações legais trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalho, fiscais, comerciais, de posturas e ambientais porventura incidentes à tal prestação.

3.7. A cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações das autoridades incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação, responsabilizando-se única e exclusivamente por quaisquer prejuízos e perdas e danos decorrentes de infrações a que der causa.

3.8. A não transferir a terceiros as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.

3.9. A indicar preposto para responder pelo cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato perante a CONTRATANTE.

3.10. A prestar garantia dos serviços e componentes utilizados na manutenção objeto do presente contrato, nos termos do Projeto Básico.

3.11. A responsabilizar-se:

3.11.1. Por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato.

3.11.2. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

3.11.3. Pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

3.11.4. Por todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato, com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos.

3.11.5. Pela guarda e pela conservação dos equipamentos que forem depositados consigo para manutenção.

3.11.6. Por eventuais danos causados a bens da CONTRATANTE decorrentes da execução da prestação de serviços objeto do presente contrato, obrigando-se a efetuar o ressarcimento no prazo máximo de 15 dias, contados de sua intimação.

3.11.7. Caso não efetue o ressarcimento no prazo estipulado acima, a CONTRATANTE efetuará o desconto do valor devido em fatura da CONTRATADA, com o que anui esta.

3.12. A dar ciência, à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a:

4.1. Efetuar o pagamento decorrente do presente Contrato nos prazos e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato.

4.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços objeto do presente Contrato.

4.3. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências, mediante identificação funcional e credenciamento, para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados do dia 27 de maio de 2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da prestação do serviço e entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura, desde que atestado pela fiscalização, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

6.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da prestação de serviço, pelo e-mail contratos@camarapoa.rs.gov.br.

6.1.2. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

6.2. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste termo e seus anexos e oferecidos nas propostas.

6.3. A CONTRATANTE procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS e IRF, etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a CONTRATADA a discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente a tais tributos.

6.4. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, juntamente com a NOTA FISCAL/FATURA os comprovantes de regularidade perante a Justiça do Trabalho, FGTS e às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal.

6.5. Não serão aceitas notas fiscais, conta para depósito ou boletos com CNPJ distintos daquele previsto neste termo, mesmo que de empresa do mesmo grupo empresarial, ressalvados os casos de fusão, sucessão ou outros que impliquem a modificação da personalidade, nos quais a CONTRATADA deverá requerer a alteração Contratual.

6.6. Em caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, as partes convencionam que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \frac{I}{365} = (6 / 100)$

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de seus servidores, com a seguinte segregação de funções:

7.1.1. Thiago Bandeira Requiell, matrícula funcional nº 1254960, e Gabriel Tomazi Cabistani, matrícula funcional nº 942434, como gestores do Contrato;

7.1.2. Aurélio da Silva Jardim Junior, matrícula funcional nº 1605607, como fiscal administrativo; e

7.1.3. Vinícius Dambróz Escobar – titular –, matrícula funcional nº 784555, e Éderson Gomes Nunes – suplente –, matrícula funcional 1153994, como fiscais executivos.

7.2. A pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações para perfeita execução do objeto do Contrato.

7.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Será responsabilizada administrativamente a CONTRATADA caso incorra em qualquer das seguintes infrações, com base na Lei nº 14.133, de 2021:

8.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Por cometimento de infração elencada no item 8.1, aplicar-se-ão à CONTRATADA as sanções que seguem:

8.2.1. Advertência, nos casos descritos no subitem 8.1.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5., 8.1.6, ou 8.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10, 8.1.11 ou 8.1.12, ou nos casos do item 8.2.2, quando justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Para execução do serviço com prazo em horas:

8.2.4.1.1. Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por hora de atraso na execução do serviço, calculada sobre o valor total da contratação, limitada a 24 (vinte e quatro) horas de atraso;

8.2.4.1.2. Caso o atraso seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, além da multa prevista no item anterior, será aplicada multa diária de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação;

8.2.4.1.3. Se o atraso for superior a 2 (dois) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 9.2.4.2.3 e 9.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora.

8.2.4.2. Para o inadimplemento das demais obrigações:

8.2.4.2.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;

8.2.4.2.2. Caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 8.2.4.2.3 e 8.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora;

8.2.4.2.3. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução parcial do objeto;

8.2.4.2.4. Compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

8.4. Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário ou de rescisão, ou de ambos.

8.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de futuro pagamento ou da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.

8.8. Previamente ao encaminhamento à inscrição em dívida ativa, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10. A CONTRATADA que, quando convocada, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento

equivalente no prazo e nas condições estabelecidos ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

10.1. O valor total do presente contrato é de R\$ xxx.xxx,xx (valor por extenso) para o período de 5 (cinco) anos, nos quais já se encontram incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, materiais de consumo, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

10.2. No valor contratado já se encontram incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, materiais de consumo, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

10.3. Os preços contratados poderão ser reduzidos por acordo, mediante termo aditivo, a fim de manter a vantajosidade contratual.

10.4. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE sob o código de despesa CG 33904021 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE T.I.C., subação 2003, complemento 0001.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado - 31/01/2025.

11.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro indicador que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. A CONTRATADA poderá renunciar ao reajustamento, desde que o faça expressamente.

11.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9. O referido reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência dessa data.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2.3. A comunicação de extinção havida após a data de aniversário do contrato somente terá efeito no aniversário subsequente.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para

alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, se possível, será precedido de:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA- DO FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Porto Alegre, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Almeida Soares, Chefe**, em 25/03/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Nickele Cordova, Diretor(a)-Geral**, em 26/03/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0875678** e o código CRC **C24F0E76**.